



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 060/2024

Dispensa de Licitação nº 13/2024

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá ser encaminhada **até as 15 horas** do dia **13/12/2024** (**data limite** para apresentação da proposta e habilitação), para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: às 8h de 11/12/2024.
FIM: às 15h de 13/12/2024.

• **Link para obtenção do edital:**

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 13/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 10 de dezembro de 2024.

Luís Cezar Contreras

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, com sede à Praça Rui Barbosa, nº. 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
EXECUÇÃO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2023.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

INÍCIO: às 8h – 11/12/2024.
FIM: às 15h – 13/12/2024.

- **Link para obtenção do edital:**

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0

- **Endereço para envio das propostas comerciais:**

dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

- **SOMENTE SERÃO ACEITAS propostas através do e-mail e do endereço acima.**

- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município., conforme Termo de Referência (TR).**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.5. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.39.00.00-01000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de R\$ 56.994,28 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico ou protocolado na Divisão de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados ao fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail ou protocolado na Divisão de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do serviço solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **as 15h do dia 13/12/2024**.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

- Conselho Nacional de Justiça

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
- Consulta consolidada de pessoa jurídica.

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Comprovante da condição de ME, EPP ou MEI, modelo de Declaração constante no Anexo IV.

5.2.1.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

5.2.1.1.4. Na hipótese do item 5.2.1.1.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.2.1.2. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

5.2.2. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante da condição de ME ou EPP, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante (vigente);
- h) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

5.2.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

5.2.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II); (emitida em até 90 dias da data de abertura da proposta).

5.2.5. Para fins de qualificação técnica:

- a) O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 67, § 9º, da Lei 14.133/2021. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor.

A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensa@itambe.pr.gov.br, OU PROTOCOLADA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO ATÉ AS 15h (QUINZE HORAS) DO DIA 13/12/2024, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.5.1. Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, para os itens 1, 2, 3, 4, do Anexo I.
- Registro da empresa devidamente cadastrada no CREA.
- Registro dos responsáveis técnicos: engenheiro elétrico, engenheiro mecânico, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente cadastrados no – CREA (Conselho Regional de Engenharia)/CAU. Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA/ CAU deveram estar dentro de seu prazo de validade. No registro da empresa deverá constar os profissionais indicados.
- Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro elétrico” indicado acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo.
- Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, engenheiro civil ou arquiteto pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- Apresentar certificados dos cursos de NR10 e NR35 de no mínimo de 2 (dois) profissionais pertencentes a empresas. (cópia autenticada ou cópia e original para autenticação da equipe de contratação).
- Comprovação que possui Veículo com cesto aéreo e laudo de isolamento elétrico de no mínimo 1-KV de isolamento de acordo com NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

5.2.5.2. Todos os atestados, declarações e certificados, exigidos acima são para garantir uma boa prestação de serviços com aluguel de produtos de boa qualidade, garantindo assim aos transeuntes nenhum risco durante a exposição, e que deverão ser apresentados sob pena de inabilitação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados como “quadro comparativo de preços” no portal de transparência da entidade:

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itambé-Pr, 10 de dezembro de 2024.

Vitor Aparecido Fedrigo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 221/2023, e visando atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal. Este documento estabelece os requisitos e regras para a contratação, com base na fundamentação detalhada nos tópicos do Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é assegurar que, por meio do procedimento legal pertinente, seja realizada a **contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do município**.

1.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a especificação dos bens e serviços a serem contratados:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁRVORE NATAL SUPER POSTE Confeccionada em estrutura metálica na base e cabo de aço para esticamento, tipo árvore de natal instalada direto no super poste com aproximadamente 10,00 mts de altura. Estrutura composta por arco metálico na base fixada no chão e estrela dupla no topo com aplicação na vertical de mangueira luminosa de LED cor warm, espessura 12mm, 24 led por metro, ligação com 2 fios, voltagem 220V e strobos para decoração. Para manter as mangueiras luminosas esticadas será utilizado cabos de aço com fecho para travamento. <u>Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 junto com a proposta de preços.</u>	Un	2	15.000,00	30.000,00
2	CHAFARIZ REVESTIDA DE CORDÃO EM LED Confeccionado em estrutura metálica em formato de chafariz com aproximadamente 2,50 mts de altura por 3,00 mts largura, estrutura composta por 8 caídas, revestida com iluminação em cordão modelo cascata de LED blindada, fio branco, luz warm, voltagem 220V. <u>Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 junto com a proposta de preços.</u>	Un	1	5.911,92	5.911,92
3	ESTRELA TORTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de trio de estrelas tortas com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13mm, 2 fios, voltagem 220V. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro	Un	2	3.026,80	6.053,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. <u>Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 junto com a proposta de preços.</u>				
4	TRENÓ COM DUAS RENAS PEQUENO Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com 12 barras de cano ¾ de 1x20, 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas em 20 barras de ferro ¼, contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. <u>Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 junto com a proposta de preços.</u>	Un	1	6.143,76	6.143,76
5	Prestação de serviço completa: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	Serv.	1	8.885,00	8.885,00
TOTAL DO LOTE					56.994,28

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e o art. 2º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 214/ 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da expedição da autorização para fornecimento, de acordo com a necessidade, através da solicitação a ser emitida pela Prefeitura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no estudo técnico preliminar, anexo a este Termo de Referência, e justifica-se pela importância da decoração natalina para o município, sendo um elemento essencial para a promoção do espírito natalino, além de contribuir para o embelezamento e valorização dos espaços públicos. A decoração natalina é uma tradição que atrai tanto moradores quanto turistas, promovendo o turismo local e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população durante o período de festas.

2.2. **A contratação é necessária para a locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem dos enfeites natalinos em espaços públicos da cidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e serviços associados, como transporte, materiais de segurança e a emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

2.2.1. Será de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado pelos engenheiros/ arquitetos responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços.

2.3. Justifica-se também pela inexistência de servidores municipais para a execução desses serviços especializados, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a qualidade e a segurança das instalações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a locação e instalação de uma série de itens decorativos de alta qualidade para ornamentação natalina. Entre os itens a serem fornecidos e instalados, destacam-se: árvore de Natal super poste com 10 metros de altura, letreiro "Feliz Natal" com iluminação LED, caixa de presente média, chafariz revestido em cordão de LED, estrela torta iluminada, trenó com renas e portal natalino com estrelas. Todos os itens possuem estruturas metálicas e iluminação LED, garantindo segurança e um efeito visual de alta qualidade.

3.2. O ciclo de vida do objeto engloba desde a locação e transporte dos enfeites, passando pela montagem e instalação nos espaços públicos, até a desmontagem, transporte de volta e a entrega dos itens após o período de festividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para o atendimento das necessidades:

4.1.1. Para atender à demanda de decoração natalina, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação e instalação de enfeites natalinos, que possua experiência e capacidade técnica para realizar os serviços de montagem, manutenção e desmontagem conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos de segurança e serviços associados, em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não será exigida carta de solidariedade, pois não há necessidade de garantia de execução dos serviços por parte de terceiros, considerando que a empresa contratada deverá ser totalmente responsável pela execução do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa contratada deverá observar as boas práticas ambientais no uso de materiais e equipamentos, conforme orientações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e respeitar as condicionantes inseridas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste Termo de Referência.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dado que a natureza do serviço contratado não requer este tipo de garantia.

4.6. Transição Contratual

4.6.1. A contratada deverá realizar a transição contratual de forma eficaz, garantindo que todo o conhecimento, técnicas e informações relativas aos serviços prestados sejam transferidos para a contratante, de maneira a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, se necessário, inclusive com a capacitação dos técnicos municipais envolvidos.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando tais circunstâncias por meio de simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, podendo ser utilizada a mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, que deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, com vistas a garantir os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, art. 117, §1º).
- 5.7.2. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção, determinando o prazo para regularização.
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 5.7.4. Caso ocorram situações que possam inviabilizar a execução do contrato dentro do prazo estabelecido, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o gestor sobre o fato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual, quando necessário.
- 5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre quaisquer questões que ultrapassem sua competência.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário.
- 5.8.1. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato tomará as providências cabíveis, reportando o caso ao gestor do contrato para que tome as ações necessárias.
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, e elaborará relatórios sobre a necessidade de ajustes no contrato para atender à finalidade da Administração.
- 5.9.1. O gestor acompanhará as condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que possam obstruir a liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, mencionando o desempenho do contratado, com base nos indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas, conforme o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.3. O gestor tomará as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo setor competente.
- 5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e as condutas necessárias para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.12. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por intermédio dos fiscais técnico e administrativo do contrato.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O objeto do pacto administrativo será custeado em cota única, para a prestação de serviços durante o período da execução da contratação, de acordo com as especificações e o prazo de conclusão das atividades detalhadas neste Termo de Referência.

6.4. Do recebimento

6.4.1. Prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, contados da data do envio e recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação de Despesa.

6.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, conforme os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.7. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.13. O pagamento será realizado no valor determinado pela fiscalização, após a verificação da conformidade e aceitação dos itens de decoração natalina fornecidos e instalados.

6.5. Liquidação

6.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

6.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Prazo de Pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC, do IBGE, de correção monetária.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Antecipação de pagamento

6.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico, uma vez que a empresa deve primeiramente prestar os serviços e realizar o fornecimento dos itens de decoração para que receba o pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento conforme especificações detalhadas nesse Termo de Referência, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 17, §2º. O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência, considerando a qualidade e adequação dos serviços ofertados para a contratação de serviços de decoração natalina, conforme as necessidades do município.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Os documentos necessários para a habilitação e assinatura contratual estão relacionados nos itens 5.2.2 a 5.2.5 do edital.

7.2.2. Documentação e verificação de autenticidade:

7.2.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou pelo Agente de Contratação, mediante conferência com o original.

7.2.2.2. Certidões obtidas via internet poderão ser apresentadas em fotocópias simples, sujeitas à verificação de autenticidade.

7.2.2.3. Para certidões que não especifiquem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 dias, a contar da emissão, devendo estar válidas na data da abertura da proposta.

7.2.3. Regularidade fiscal e prazo para correção:

7.2.3.1. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de eventuais pendências fiscais após a declaração de vitória no certame, prorrogáveis por igual período.

7.2.4. Inabilitação de proponentes:

7.2.4.1. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente caso haja conhecimento de qualquer irregularidade após o julgamento da proposta, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de **R\$ 56.994,28 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme a média total de preços apostos nas propostas de preços apresentadas.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no ETP anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

•12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.39.00.00-01000 – *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.*

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOEM.

10.2. A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

11.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

11.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

11.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

11.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé-Pr, 10 de dezembro de 2024.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa nº 13/2024, conforme abaixo discriminado:

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	VALOR TOTAL					

Valor Total de Proposta: R\$ (.....).

1. Os preços ofertados são para pagamento em até 10 (dez) dias, contados da execução definitiva dos serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais de execução do serviço, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. Prazo de entrega em até 07 (sete) dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da execução; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

1) A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

1) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

2) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

4) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

Em papel timbrado da interessada.

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços ou o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos, referente ao Processo de Dispensa n.º 13/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

, , . de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível Cargo)

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa n.º 13/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa nº 34, inscrito no CNPJ. sob nº 76.282.698/0001-47, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., residente – Centro – Itambé/PR portador da cédula de identidade R.G. nº, CPF nº, e a empresa GASPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui a diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr., inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º e portador da Cédula de Identidade RG n.º, residente e domiciliado a

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, cláusulas e condições do Processo de Dispensa n.º 13/2024, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 060/2024, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município.**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) enviado pelo departamento solicitante;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento do objeto constante da clausula anterior deverá ser iniciado após a assinatura contratual e Solicitação por parte da Administração.
- 2.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias, nos locais descritos no memorial que integra o certame licitatório, ao qual vincula-se o presente instrumento, em horários diversos e segundo necessidade da CONTRATANTE, correndo por conta da licitante vencedora (CONTRATADA) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento do objeto contratual.
- 2.3. O Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, através da Unidade Administrativa responsável pela fiscalização e controle do presente instrumento, se reserva ao direito de inspecionar o fornecimento do objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 2.4. O CONTRATANTE não receberá o objeto constante do presente instrumento, caso o mesmo estiver em desacordo com a proposta de preços adjudicada e homologada, tudo em conformidade aos preceitos do Processo de Dispensa nº 13/2024.
- 2.6. O local do fornecimento dos produtos será no Município de Itambé, na Unidades de Tributação.
- 2.7. Define-se por vigência contratual o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, cabendo aditamento nos termos da Lei.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância global de R\$ (.....), conforme o fornecimento dos serviços, que será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
- 3.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 3.3. O pagamento do objeto do presente contrato, na conta da contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal, contados a partir da apresentação de nota fiscal juntamente com a cópia da CND/FEDERAL, CRF/FGTS e CNDT.
- 3.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 3.4, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 3.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.
- 3.7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 antes de decorridos 12 (doze) meses de pacto. Salvo se houver alteração de horário de prestação dos serviços

Cláusula Quarta: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l. praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
 - a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Multa:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para ao Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A contratante fiscalizará obrigatoriamente o cumprimento do presente instrumento contratual, verificando sempre as especificações e demais requisitos do contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 6.1.1. A Gestão do contrato será de responsabilidade da servidora , Matrícula nº .
- 6.1.2. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora , Matrícula nº .

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.
- 7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas nos termos do Processo de Dispensa nº 13/2024 e do presente contrato.
- 7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- se disser respeito ao fornecimento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.6. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Itambé/PR, de de 2024.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

XXXXX